



Parecer Jurídico

Da: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Parecer sobre a Concorrência nº004/2020 - Inabilitação

Data: 21/07/2020

Trata o presente Parecer sobre a Concorrência nº004/2020 para a contratação de empresa para informatização do atendimento em saúde para o município de São Francisco de Assis/RS, implantação, manutenção e gestão continuada de software, hardware de servidor e instalações remotas para utilização de sistema digital de atendimento e gestão de saúde, disponível 24 horas por dias, todos os dias da semana.

Conforme Ata nº001/2020 da referida Concorrência nº004/2020, onde houve o comparecimento de somente uma empresa **UHT Brasil – Softwares de Gestão de Saúde Ltda., CNPJ nº 36.351.547/0001-89**, representada pelo seu representante legal, estando devidamente credenciada. Com a abertura do envelope nº01- habilitação, foi declarada inabilitada a referida empresa pelo item 6.1.5 letra b) por não apresentar atesta do de capacidade técnico-operacional e pelo item 6.1.5., letra c) por não apresentar certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao CREA, em consonância com o disposto no subitem 1.5, do mesmo Edital. A referida empresa abriu mão do prazo para recurso quanto a fase de habilitação.

Diante da decisão acima mencionada e com base no art. 3º da Lei 8.666/93, opino para que seja homologada e, sendo de relevante interesse desta Administração, seja providenciado uma nova licitação. Devendo a presente licitação ser arquivada.

Esse é o meu Parecer s.m.j..


José Luiz Ubéti Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/RS 18.098



TERMO HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2020.

Acolho o parecer exarado pelo Assessor Jurídico do Município Dr. José Luiz Uberti Gonçalves - OAB/RS- 18.098, que trata sobre a concorrência nº 004/2020, para contratação de empresa de informatização do atendimento em saúde para o município, implantação, manutenção e gestão continuada de software, hardware de servidor e instalações remotas para utilização de sistema digital de atendimento e gestão de saúde disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, onde houve o comparecimento da empresa UHT Brasil – softwares de gestão de saúde LTDA; CNPJ: 36.351.547/0001-89, a qual foi declarada inabilitada, a referida empresa abriu mão do prazo para recurso quanto a fase de habilitação e sendo a única participante do certame restou este FRACASSADO.

Diante dos fatos, solicito o arquivamento do presente processo licitatório.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Julho de 2020.


RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL